

DECRETOS

DECRETO Nº 039, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Institui a comissão gestora do planejamento orçamentário para os exercícios de 2018/2021.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ, Prefeito Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a complexidade na elaboração e a necessidade de discussão colegiada sobre os instrumentos de planejamento, que deve ser composto por metas de resultado e indicadores de acompanhamento, desenvolvidos em conformidade com a capacidade fiscal do município, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Técnico do Planejamento Orçamentário - GTPLAN do município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, com a finalidade de coordenar a elaboração e efetuar o acompanhamento do planejamento orçamentário no município, compreendidos o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - O Grupo terá caráter técnico e será formada por uma comissão executiva e atuará de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - promoção da justiça social;
- II - respeito à capacidade fiscal do município;
- III - planejamento orçamentário voltado aos resultados e serviços públicos municipais, de forma a permitir monitoramento;
- IV - uso intensivo das informações compartilhadas pelos setores;
- V - participação social.

Art. 3º - O Grupo tem como atribuições gerais:

- I - efetuar o levantamento das necessidades e potencialidades do município perante Secretarias e demais órgãos municipais, que servirão de base para elaboração do planejamento orçamentário: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- II - elaborar os cálculos e estimativas para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - apurar e organizar as informações para a elaboração do Plano Plurianual;
- IV - desenvolver ações para garantir a plena transparência das informações do planejamento;
- V - propor mecanismos tecnológicos para o monitoramento das ações planejadas;
- VI - propor mudanças nos fluxos de informação, se necessário para aumentar o desempenho da execução.

Art. 4º - O grupo terá a seguinte composição, com membros indicados pelas diversas Secretarias e Prefeito:

- I - 01 (um) representante de cada Secretaria Municipal;
- II - 01 (um) representante da Controladoria Interna;
- III - 01 (um) representante da Contabilidade;
- IV - 01 (um) representante da Assessoria Jurídica.